



**ATA N.º 1 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA CATORZE DE
JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos catorze dias do mês de janeiro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO e ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA Vereadores. -----

----- Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador ADRIANO AUGUSTO ANDRADE. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações:

----- **BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia onze de janeiro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€56.697,60** (cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) em dotações orçamentais e de **€143.216,91** (cento e quarenta e três mil duzentos e dezasseis euros e noventa e um cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por perguntar, tendo em conta a nova Lei das Empresas Municipais, qual é o ponto da situação relativamente à EDEAF, tendo a Senhora Presidente respondido que contrariamente à Alfandegatur, a EDEAF será para extinguir, e que este assunto, inclusivamente, a questão do pessoal contratado pela empresa, será presente a uma próxima reunião de Câmara e posteriormente agendado para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal a realizar no mês de fevereiro. -----



----- De seguida, o Senhor Vereador Arsénio Pereira, disse que ao analisar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Alfandegatur aprovado na reunião de Câmara de 28/12/2012, ficou com algumas dúvidas, designadamente, entre outras, não entender como é possível as contas da empresa terem sido encerradas em março e agora celebrar-se um contrato-programa com efeitos retroativos. A Senhora Presidente referiu que a Câmara obriga-se a transferir para as empresas municipais as verbas necessárias à cobertura de prejuízos e que na prática este contrato-programa vai dar ao mesmo. Esta foi a solução encontrada pelo Revisor Oficial de Contas, Dr.º Peixinho, para evitar o encerramento da empresa de acordo com a nova Lei. Disse, depois, que o Dr.º Peixinho vai alterar as contas do exercício de 2011, as quais, muito provavelmente, terão de ser submetidas a reunião de Câmara. O Senhor Vereador Arsénio disse que com este contrato-programa parece-lhe que foi dada a “machadada final” neste hotel, pois com este contrato toda a gente tem acesso ao SPA, incluindo alunos, o que não lhe parece correto. A senhora Presidente referiu que apenas a Associação LEQUE utiliza o SPA uma manhã por semana. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 18 de Dezembro de dois mil e doze e 8 de Janeiro de dois mil e treze, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009: -----

----- - Emitiu informação prévia favorável condicionada a cerca da viabilidade das obras de reconstrução com preservação de fachadas, alteração, ampliação e conservação das edificações existentes, destinadas a empreendimento de turismo no espaço rural, do grupo AGROTURISMO, a levar a efeito, em “Quinta” artigo predial urbano n.º234 na freguesia de Eucísia, requerida por Terra Transparente, Lda.;-----

----- - Emitiu parecer favorável ao pedido apresentado por José do Carmo Félix, quanto



à constituição de compropriedade respeitante a um prédio rustico, sito em “Vale de Cabrito” na freguesia de Soeima. -----

----- 2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – APOIO FINANCEIRO PARA ELETRIFICAÇÃO DO GIMNODESPORTIVO DE SAMBADE -----

----- Relativamente ao assunto supra referido, tendo em conta que o Senhor Vereador Arsénio disse não ter conhecimento deste compromisso e que em contacto telefónico com o Senhor Presidente da Junta de Sambade ele referiu que existia um compromisso verbal com o Ex-Presidente da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, dos presentes, contactar o Sr. Dr. João Carlos Figueiredo (Ex-Presidente da Câmara), no sentido de esclarecer se por ele foi assumido algum compromisso para pagamento desta despesa apresentada pela Electro-Tua, Lda, após o que o assunto será novamente presente a reunião de Câmara. ----

----- 3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ART.º 75º/4, DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013 -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação do Ajunto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 10/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Este município adjudicou ao GRUPO SUMA, durante o ano de 2012, os serviços de análise de água para consumo humano, águas residuais (ETAR'S Compactas) e águas de piscina descoberta, pelo preço global de €7.041,35. Para o ano de 2013, há necessidade de celebração de novo contrato de prestação de serviços, com o mesmo objeto. -----*

----- *Conforme dispõe o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: -----*

----- 1. Objeto: -----



----- *Prestação de Serviços de Controlo da Qualidade de Água de Consumo Humano, de Águas Residuais (ETAR's Compactas) e Águas de Piscina Descoberta.* -----

----- 2. *Duração do contrato: de janeiro a 31 de dezembro de 2013.* -----

----- 3. *Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa não superior a €74.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP;* -----

----- 4. *Fundamentação do recurso à contratação externa:* -----

----- *Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do n.º 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro:* -----

----- a) *Que o trabalho a prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado;* -----

----- b) *Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues.* -----

----- 5. *Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de €16.634,34, com IVA incluído à taxa legal de 23%, encontrando-se devidamente cabimentado na classificação orçamental sob o número 61, para o orçamento de 2013.* -----

----- 6. *Redução remuneratória:* -----

----- *De acordo com o art. 75º/8 da Lei de Orçamento de Estado para 2013, não se aplica a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços a celebrar em 2013, que já tenham sido, em 2011 e em 2012, objeto de redução remuneratória, e obtido nos mesmos anos pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. No nosso caso, prevê-se que em 2013 comecem a funcionar as ETAR's da 2ª, o que determina um*



aumento das quantidades a contratar. No entanto, o preço unitário das quantidades não se altera, mantendo-se desta forma a redução ocorrida em 2011 e 2012. -----

----- CONCLUSÃO: -----
----- — Proposta: Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.” -----

*----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços identificados, nos termos e de acordo com a informação a ciam transcrita. -----*

4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS – NOVA DELIBERAÇÃO -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação do Ajusto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 11/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, em 31 de Março de 2011, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e o Centro Social e Cultural de Gebelim, nos termos do qual aquele município, cedeu gratuitamente e por mero favor, a favor deste centro, o gozo temporário do prédio urbano sito no Lugar das Eiras, em Gebelim, Alfândega da Fé, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 216, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o nº 00417/311203. -----

----- Considerando que, a finalidade da dita cedência teve como objetivo permitir ao Centro Social e Cultural de Gebelim desenvolver aí actividades de carácter social integradas no seu objecto social, designadamente: -----

----- a) Criar um Lar e Centro de Dia de apoio a idosos; -----



----- b) Apoio domiciliário; -----

----- c) Actividades de tempos livres para crianças e jovens; -----

----- d) Promover actividades de lazer para os idosos. -----

----- Considerando que o Centro Social e Cultural de Gebelim, tendo como objetivo alargar o leque de respostas à comunidade, apresentou uma candidatura a fundos comunitários para dar início à construção do lar de idosos. -----

----- Considerando que é da competência da Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, ou outra” (alínea b) do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

----- ENTRE: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Prof^ª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- E -----

----- **Centro Social e Cultural de Gebelim**, pessoa colectiva nº 506225461, com sede na freguesia de Gebelim, concelho de Alfândega da Fé, neste acto representado pelo Srº Aparício dos Santos Caldeira Neto, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para este acto, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**. -----

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

----- Pretende-se com o presente protocolo definir os termos de colaboração a estabelecer entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e o **SEGUNDO OUTORGANTE**, no que



concerne ao apoio financeiro no âmbito da obra de construção do lar de idosos a levar a cabo pelo SEGUNDO OUTORGANTE. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Candidatura -----

----- Tendo em vista a construção de um lar de idosos na aldeia de Gebelim, a SEGUNDA OUTORGANTE apresentou uma candidatura a fundos comunitários (Proder), cuja participação será, em termos absolutos, igual a 200.000,00 € sendo que o restante valor poderá ter uma participação de 90% em candidatura a apresentar ao FBS (Fundo do Baixo Sabor), mediante disponibilidade financeira do mesmo. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Apoio financeiro -----

----- Relativamente à parte não participada, no que concerne às candidaturas referidas na cláusula anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a apoiar financeiramente à SEGUNDA OUTORGANTE, para concretização da obra, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e até ao montante máximo de € 40.000,00. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- Caducidade -----

----- O presente protocolo caduca logo que cesse o apoio financeiro referido na cláusula anterior. -----

----- Cláusula Nona -----

----- Omissões -----

----- Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Compromisso -----



----- A despesa decorrente do presente protocolo, a cargo do PRIMEIRO OUTORGANTE, está suportada no compromisso nº 21, com base no cabimento nº 33 do orçamento para 2013. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- Revogação -----

----- É revogado o protocolo celebrado em 15 de fevereiro de 2012, sendo substituído, para todos os efeitos, pelo presente protocolo. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- Entrada em vigor -----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita, e revogar a deliberação tomada sobre o assunto em reunião de 25/06/2012. -----

----- **5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO SOCIAL DE PARADA – APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS – NOVA DELIBERAÇÃO** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação do Ajunto do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 11/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que, em 24 de Março de 2010, foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Para o Apoio Social de Parada, nos termos do qual aquele município se comprometeu doar a favor desta associação, o prédio urbano sito no Lugar das Eiras - Estrada Municipal, na Parada, composto de edifício e logradouro, com o nº de matriz 269, e inscrito na Conservatório do Registo Predial de Alfândega da Fé, sob o nº 338/311203. -----

----- Considerando que, a referida doação ficou sujeita a uma cláusula de reversão que consiste em a Associação Para o Apoio Social de Parada promover uma candidatura



a um equipamento social que inclua mini lar, centro de dia, centro de convívio e outras valências necessárias no apoio a idosos, e essa candidatura dever ser aprovada pelas entidades competentes no prazo de dois anos. -----

----- Considerando que a Associação Para o Apoio Social de Parada, apresentou uma candidatura a fundos comunitários para dar início à construção do lar de idosos e uma outra complementar ao Fundo do Baixo Sabor ambas já aprovadas. -----

----- Considerando que é da competência da Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, ou outra” (alínea b) do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

----- ENTRE: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, representado aqui pela Presidente da Câmara Municipal, Prof^ª Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **Associação Para O Apoio Social de Parada**, com o nº de pessoa colectiva nº 509281184, com sede no Lugar das Eiras – Estrada Camarária, Parada, 5350-280 Alfândega da Fé, no acto representada pelo seu presidente, Ismael José da Bárbara Ribeiro, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- É celebrado o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

----- Pretende-se com o presente protocolo definir os termos de colaboração a estabelecer entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE**, no que concerne ao apoio financeiro no âmbito da obra de construção do lar de idosos a levar a cabo pela **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- Cláusula Segunda -----



----- *Candidatura* -----

----- *Tendo em vista a construção de um lar de idosos na aldeia de Parada, a SEGUNDA OUTORGANTE apresentou uma candidatura a fundos comunitários (Proder), cuja comparticipação será, em termos absolutos, igual a 200.000,00 € sendo que o restante valor poderá ter uma comparticipação de 90% em candidatura a apresentar ao FBS (Fundo do Baixo Sabor), mediante disponibilidade financeira do mesmo.* -----

----- *Cláusula Terceira* -----

----- *Apoio financeiro* -----

----- *Relativamente à parte não comparticipada, no que concerne às candidaturas referidas na cláusula anterior, o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a apoiar financeiramente a SEGUNDA OUTORGANTE, para a concretização da obra, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e até ao montante máximo de € 40.000,00.* -----

----- *Cláusula Oitava* -----

----- *Caducidade* -----

----- *O presente protocolo caduca logo cesse o apoio financeiro referido na cláusula anterior.* -----

----- *Cláusula Nona* -----

----- *Omissões* -----

----- *Em tudo o que não estiver previsto neste protocolo será objecto de deliberação da Câmara Municipal.* -----

----- *Cláusula Décima* -----

----- *Compromisso* -----

----- *A despesa decorrente do presente protocolo, a cargo do PRIMEIRO OUTORGANTE, está suportada no compromisso nº 20, com base no cabimento nº 32 do orçamento para 2013.* -----



----- *Cláusula Décima Primeira* -----

----- *Revogação* -----

----- *É revogado o protocolo celebrado em 8 de fevereiro de 2012, sendo substituído, para todos os efeitos, pelo presente protocolo.* -----

----- *Cláusula Décima Segunda* -----

----- *Entrada em vigor* -----

----- *O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita, e revogar a deliberação tomada sobre o assunto em reunião de 25/06/2012. -----

----- **6. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2013 DA AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES – AE – TM – PARA CONHECIMENTO** -----

----- Para conhecimento, presentes o Plano de Atividades e Orçamento 2013 da Agência de Energia de Trás-os-Montes, com sede em Chaves, dos quais foi previamente enviada cópia, a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomado conhecimento. -----

----- **7. EMISSÃO DE PARECER PARA PRORROGAÇÃO DE DUAS MOBILIDADES INTERNAS NOS TERMOS DO ART.54º DO OE PARA 2013** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Dirigente da Divisão Administrativa, datada de 08/01/2013, que a seguir se transcreve: ---

----- *“Informe de que por despacho de V.Ex^a. de 27 de Julho de 2010 foram colocados em situação de mobilidade interna intercategorias, pelo prazo de 18 meses, com início a 1 de Agosto de 2010, os trabalhadores: **Eusébio do Nascimento Cordeiro, e Carlos Fernando Pereira Damasceno**, ambos com a carreira/categoria de assistentes técnicos para a carreira/categoria de coordenadores técnicos. Por deliberação da Câmara de 23 de Janeiro de 2012, e de acordo com o determinado no artº. 44º. Da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro “Orçamento de Estado para o ano de 2012 “ e por acordo entre as partes foram prorrogadas estas mobilidades internas excecionalmente até 31 de Dezembro de*



2012. Com a entrada em vigor da Lei 66-B/2012 “ Orçamento de Estado para 2013” estas mobilidades internas podem ser novamente prorrogadas nos termos do artº. 54º. “Duração da Mobilidade” , que determina: 1º. “ As situações de mobilidade existentes à data da entrada em vigor da presente lei, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2013, podem por acordo entre as partes, ser excecionamente prorrogadas até 31 de Dezembro de 2013”. 2. “A prorrogação excepcional prevista no número anterior é aplicável às situações de mobilidade cujo termo ocorre em 31 de Dezembro de 2012, nos termos do acordo previsto no nº. anterior.” Determina ainda os números 3 e 4 do mesmo artigo que estas prorrogações dependem de parecer favorável do órgão executivo. -----

----- CONCLUSÃO: -----
----- Assim, caso Vª. Exª. pretenda prorrogar as mobilidades internas referidas, para além do acordo com os referidos trabalhadores, terá que solicitar parecer favorável ao órgão executivo.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do senhor Vereador Arsénio Pereira, emitir parecer favorável à prorrogação das mobilidades internas referidas na informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra, tal como no ano anterior, dado que não há razões diferentes para estas mobilidades internas. -----

----- **8. PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS UNIDADES ORGÂNICAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS** -----

----- Sobre o assunto a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- “Considerando que: -----

----- O nº.1 artº. 25º. da Lei nº.49/2012 de 29 de Agosto, determinou que os municípios devam aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei nº.305/2009, de 23 de Outubro, de acordo com as regras previstas neste diploma até ao dia 31 de Dezembro de 2012; -----

----- De acordo com o Decreto-Lei nº.305/2009, de 23 de Outubro, e a alínea n) do artº.53º. da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2012



aprovou sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica e fixou em três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----

----- Compete à Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, nos termos do n.º.7 do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de Outubro, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências. -----

----- Proponho que: -----

----- O Município de Alfândega da Fé passa a ter as seguintes unidades orgânicas flexíveis: -----

----- a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF); -----

----- b) Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC); -----

----- c) Divisão de Urbanismo, Ambiente, Obras e Território (DUAOT). -----

----- Atribuições e competências de cada divisão: -----

*----- **Divisão Administrativa e Financeira** -----*

----- 1. No âmbito da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), para além das competências referidas no art.º. 15.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto, compete ainda ao chefe de divisão: -----

----- a) Assegurar que a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneo se efectua de acordo como o previsto no regulamento dos fundos de maneo, aprovado pelo executivo; -----

----- b) Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas estratégicas do município; -----

----- c) Coordenar as actividades e operações conducentes à obtenção dos meios de financiamento do município, em cumprimento das normas aplicáveis no que concerne à contracção de empréstimos ou outros financiamentos previstos na lei; -----

----- d) Assegurar a realização de todos os procedimentos conducentes à celebração de contratos de concessão e acompanhar a sua execução; -----

----- e) Dinamizar e coordenar as actividades conducentes à elaboração dos principais instrumentos de gestão do município, designadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, bem como dos documentos legais de prestação de contas, -----



designadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão; -----

----- f) Assegurar a execução das deliberações da Câmara, Assembleia Municipal e despachos do presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direcção da divisão; -----

----- g) Assegurar a implementação do sistema de controlo interno na divisão; -----

----- h) Assegurar e promover o relacionamento funcional com as outras áreas orgânicas da Câmara; -----

----- i) Coordenar o arquivo do município no que respeita à sua classificação, conservação, arrumação e actualização; -----

----- j) Executar as tarefas inerentes à recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos; -----

----- k) Proceder à gestão administrativa do pessoal ao serviço da Câmara, mantendo actualizados os respectivos processos individuais; -----

----- l) Proceder a todos os actos relativos ao processamento dos vencimentos dos trabalhadores ao serviço da autarquia; -----

----- m) Assegurar a informação necessária entre os serviços com vista ao bom funcionamento da divisão; -----

----- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL -----

----- 1. No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural (DDESC), para além das competências referidas no art.º 15.º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto, compete, ainda, ao chefe de divisão: -----

----- a) A articulação com entidades externas ao município; -----

----- b) Cooperar com outras entidades públicas ou privadas em projetos de carácter social, educativo, cultural e desportivo; -----

----- c) Assegurar relações funcionais com outras áreas orgânicas da Câmara Municipal; -----

----- d) Coordenar e dirigir as agendas da Divisão;

----- e) Distribuir, orientar e controlar a execução dos trabalhos dos/as colaboradores/as afetos/as à Divisão; -----



----- f) *Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão que dirige;* -----

----- g) *Promover e realizar as ações aprovadas pela Câmara Municipal e/ou Assembleia Municipal nos domínios da sua intervenção;* -----

----- h) *Constituir o suporte do município às respostas sociais, educativas, culturais e desportivas para a melhoria da qualidade de vida dos/as munícipes;* -----

----- i) *Apoiar os/as Munícipes na resolução dos seus problemas e dificuldades sentidas no âmbito dos respectivos serviços municipais que dirige;* -----

----- j) *Recolher junto dos/as munícipes opiniões e sugestões quanto ao funcionamento dos respectivos serviços com vista à obtenção de melhores níveis de atendimento e resolução dos seus assuntos;* -----

----- k) *Gerir as actividades sociais, educativas, culturais e desportivas do município;*

----- l) *Proceder em conformidade com o manual de qualidade aprovado para o município.* -----

----- **DIVISÃO de URBANISMO, AMBIENTE, OBRAS e TERRITÓRIO** -----

----- **I.** *No âmbito da Divisão de Urbanismo, Ambiente, Obras e Território (DUAOT), para além das competências referidas no artigo 15.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, compete ainda ao chefe de divisão:* -----

----- a) *Dirigir o pessoal integrado na divisão, distribuindo, orientando e controlando a execução dos trabalhos;* -----

----- b) *Organizar as atividades da divisão de acordo com o plano anual de atividades da divisão e com as prioridades definidas pelo executivo municipal, e proceder à avaliação do desempenho e dos resultados alcançados;* -----

----- c) *Coordenar a atividade desenvolvida por cada um dos setores da divisão, assegurando a informação necessária e a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados;* -----

----- d) *Promover a qualificação do pessoal da divisão (ao nível das competências e da carreira profissional);* -----

----- e) *Zelar pelo cumprimento das normas de gestão dos recursos humanos (horário de trabalho, faltas, férias, licenças, etc.);* -----



- f) Fomentar a boa gestão dos recursos materiais da divisão e do município; -----
- g) Elaborar pareceres e/ou informações sobre assuntos da competência da divisão; -----
- h) Estabelecer interfaces com os demais serviços municipais e com o executivo municipal, de modo a fomentar as opções estratégicas, o planeamento e o ordenamento territorial do município. -----
- i) Garantir o atendimento e esclarecimento dos munícipes e do público em geral, com carácter de consultoria técnica e de foro pedagógico, em matéria de ordenamento do território e urbanismo; -----
- j) Recolher junto dos munícipes opiniões e sugestões quanto ao funcionamento dos respetivos serviços com vista na adaptação e melhoria contínua dos serviços da divisão e à consequente obtenção de melhores níveis de satisfação, de eficácia e celeridade; -----
- k) Produzir relatórios de atividades, tratamento de dados estatísticos e balanços da atividade da Divisão; -----
- l) Elaborar (ou supervisionar) e submeter à aprovação superior os regulamentos, as instruções e as normas que forem julgados necessárias ao correto exercício das atribuições de cada serviço da Divisão; -----
- m) Empreender ações de informatização e de modernização administrativa dos serviços da Divisão, bem como a agilização de procedimentos; -----
- n) Promover a divulgação das iniciativas e das atividades da Divisão, recorrendo também às novas tecnologias.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Arsénio Pereira, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votado contra pelo facto de entender que a Câmara trabalharia melhor com quatro divisões e menos subunidades orgânicas, do que com três divisões e sete subunidades como está previsto. -----

----- **9. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR,**



REQUERIDA POR MÁRIO ALBERTO GUEDES MARTINS, SITA NA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 08/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente MARIO ALBERTO GUEDES MARTINS, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.4), composta por dois pisos: cave e rés-do-chão. -----

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Serrinha”, descrito na CRPAFE sob o n.º 406/19891213 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 608 da freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 14/11/2012 e de 25/10/2012, o processo encontra-se correctamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 12/10/2012, aperfeiçoado em 07/11/2012. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

– **Carta de Ordenamento:** “Outros Espaços Agrícolas”. -----

– **Carta de Condicionantes:** “Perímetro de Rega” - (aproveitamento hidroagrícola da Albufeira da Estevaínha - Protegida). -----

– **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 19.º, 54.º, 56.º e 86.º-1. -----

– **Observações:** A tutela desta área do Aproveitamento Hidroagrícola de Alfândega da Fé é da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e de Desenvolvimento Rural (DGADR), pelo que a edificação de uma Habitação Unifamiliar de apoio às actividades agrícolas pode ser licenciada se esta entidade emitir parecer favorável. -----

----- A 14/11/2012 a DGADR foi consultada para emitir parecer ou autorização, não tendo emitido qualquer resposta dentro do prazo legal de 20+3 dias úteis, o que equivale a haver concordância da DGADR com a pretensão. -----

----- A obra de edificação destina-se a habitação própria de uso permanente do requerente, com o objectivo de apoio às actividades agrícolas. -----



----- No que consta à edificação isolada e respectivas infra-estruturas: esta está servida de acesso directo à via pública; assim como no local dispõem de uma conduta de abastecimento de água; a recolha de águas residuais será efectuada através da construção de uma fossa séptica (pois não existe rede pública de esgotos no local); relativamente ao abastecimento de energia eléctrica, esta ficará a cargo do requerente através da baixada.

– **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, foram consultadas (em 14/11/2012) as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor do Parecer emitido: -----

– **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR):** não emitiu parecer no prazo estabelecido — o processo encontra-se tacitamente aprovado, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJUE. -----

APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

– **RGEU** — *cumpr*e. -----
 – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpr*e (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:

– **Área Total do terreno:** 53.200,0 m² -----
 – **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.4) -----
 – **Área de Implantação (superfície coberta):** 638,0 m² -----
 - Habitação Unifamiliar: 438,0 m² -----
 - Arrumos Agrícolas: 200,0 m² -----
 – **Área Bruta total de construção:** 826,0 m² -----
Habitação Unifamiliar: 626,0 m²: -----
 - Cave: (garagem / arrumos) = 188,0 m² -----



- Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 329,38 m²: -----
 - Rés-do-chão: (alpendre / varandas) = 108,62 m² -----
Arrumos Agrícolas: 200,0 m² -----
 - Rés-do-chão: (garagem / arrumos agrícolas) = 200,0 m² -----
 - **Número de pisos:** -----
 - **Habitação Unifamiliar:** 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira -----
 - **Arrumos Agrícolas:** 1 piso acima da cota de soleira -----
 - **Cércea:** até 3,0 ml -----
 - **Volumetria:** 2.315,2 m³ -----
 - **Habitação Unifamiliar:** 1.715,2 m³ -----
 - **Arrumos Agrícolas:** 600,0 m³ -----
 - **Logradouro** (superfície descoberta): 52.562,0 m² -----
 - **Arranjos Exteriores** (zonas pavimentadas) = 968,0 m² -----
 - **Terreno Natural / Agrícola** (árvores de fruto) = 51.594,0 m² -----
 - **Muros de Vedação** (sendo 100 ml de muros e portões confinantes com a via pública – preexistentes) = 907,0 ml -----

CONDICIONALISMOS:

----- **Nada a observar.** -----

----- **CONCLUSÃO :** -----

----- **— Pelo exposto, proponho que seja *APROVADO o Projeto de Arquitetura.***” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente nos termos e de acordo com a presente informação técnica e parecer. -----

----- **10. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, REQUERIDA POR PAULO JORGE CRISTINO ESCOBAR, SITA NA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----



----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 28/12/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente PAULO JORGE CRISTINO ESCOBAR, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.3), composta por um piso - rés-do-chão. -----

----- A obra refere-se ao prédio urbano situado em “Machado”, descrito na CRPAFE sob o n.º 1080/19981109 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 288 da freguesia de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 14/12/2012, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 04/12/2012. O presente processo foi alvo de uma Informação Prévia Favorável – IP.03/12 – a 10/07/2012. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

– **Carta de Ordenamento:** “Outros Espaços Agrícolas”. -----

– **Carta de Condicionantes:** “Perímetro de Rega” - (aproveitamento hidroagrícola da Albufeira da Estevaínha - Protegida). -----

– **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 19.º, 54.º, 56.º e 86.º-1. -----

– **Observações:** A tutela desta área do Aproveitamento Hidroagrícola de Alfândega da Fé é da responsabilidade da Direcção Geral de Agricultura e de Desenvolvimento Rural (DGADR), pelo que a edificação de uma Habitação Unifamiliar de apoio às actividades agrícolas pode ser licenciada se esta entidade emitir parecer favorável. A 02/07/2012 a DGADR emitiu parecer favorável, no âmbito do pedido de Informação Prévia. -----

----- A obra de edificação destina-se a habitação própria de uso permanente do requerente, com o objectivo de apoio às actividades agrícolas. -----

----- No que se refere à edificação isolada e respectivas infra-estruturas: esta está servida de acesso directo à via pública; assim como no local dispõem de uma conduta de abastecimento de água; a recolha de águas residuais será efectuada através da construção



de uma fossa séptica com poço sumidouro (pois não existe rede pública de esgotos no local); relativamente ao abastecimento de energia eléctrica, esta ficará a cargo do requerente através da baixada. -----

– **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:

----- De acordo com a legislação específica aplicável ao presente processo, foram consultadas as Entidades Externas ao município abaixo listadas, identificando-se para cada uma delas o teor do Parecer emitido: -----

– **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR):** Parecer favorável a 02/07/2012. -----

APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

– **RGEU** — *cumpr*e. -----

– **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *cumpr*e (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:

– **Área Total do terreno:** 5.800,00 m² -----

– **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.3) -----

– **Área de Implantação (superfície coberta):** 349,49 m² -----

– **Área Bruta total de construção:** 349,49 m² -----

- **Rés-do-chão:** (compartimentos habitacionais / garagem) = 307,07 m² -----

- **Rés-do-chão:** (alpendre / varandas) = 42,42 m² -----

– **Número de pisos:** 1 piso acima da cota de soleira -----

– **Cércea:** até 3,00 ml -----

– **Volumetria:** 1048,47 m³ -----

– **Logradouro (superfície descoberta):** 5.450,51 m² -----

- **Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas : deck e lajetas de betão) = 302,00 m² -----**



- Terreno Natural / Agrícola (árvores de fruto) = 5.148,51 m² -----
- Muros de Vedação (sendo 77,43 ml de muros e portões confinantes com a via pública) =
323,54 ml -----

CONDICIONALISMOS:

----- *Nada a observar.* -----

----- CONCLUSÃO : -----

----- — *Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.***” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente nos termos e de acordo com a presente informação técnica e parecer. -----

----- **11. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, REQUERIDA POR JOSÉ ADRIANO DOS ANJOS PAULA, SITA NO LUGAR DE CABREIRA, NA FREGUESIA DE GOUVEIA** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 28/12/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- *O requerente JOSE ADRIANO dos ANJOS PAULA, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.2), composta por 2 pisos: cave e rés-do-chão.* -----

----- *A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Quintais – Rua da Moreira”, descrito na CRPAFE sob o n.º 557/20121015 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1150 da freguesia de Gouveia.* -----

----- *De acordo com a “Informação” de Apreciação Liminar datada de 14/12/2012, o processo encontra-se corretamente instruído, correspondendo ao pedido inicial que deu entrada em 04/12/2012.* -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):



- **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano ”. -----
- **Carta de Condicionantes:** (nada a observar). -----
- **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 33.º a 38. -----
- **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em quarteirão, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através da solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 1 piso acima da cota do arruamento e um abaixo da cota de arruamento, (uma vez que o terreno confronta com 2 ruas públicas e está sobrelevado, acima dos 4 metros de altura face a rua da Moreira). -----
- **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):

- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----
- **RGEU** — cumpre. -----
- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:

- **Área Total do terreno:** 157,00 m² -----
- **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.2) -----
- **Área de Implantação** (superfície coberta): 81,40 m² -----
- **Área Bruta total de construção:** 162,80 m² -----
- **Cave:** (garagem) = 81,40 m² -----
- **Rés-do-chão:** (compartimentos habitacionais) = 81,40 m² -----
- **Número de pisos:** 1 piso acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira -----
- **Cêrcea:** de 2.70 até 6,00 ml -----
- **Volumetria:** 496,19 m³ -----



- **Logradouro** (superfície descoberta): 75,60 m² -----
 - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas: cubo de granito) = 41,84 m² -----
 - Arranjos Exteriores (zonas ajardinadas) = 33,76 m² -----
 - Muros de Vedação = 30,87 ml de muros confinantes com a via pública. -----

CONDICIONALISMOS:

----- **Nada a observar.** -----
 ----- **CONCLUSÃO :** -----
 ----- — *Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.***” -----
 ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente nos termos e de acordo com a presente informação técnica e parecer. -----
 ----- **12. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS (DU): PROPRIEDADE HORIZONTAL DO MERCADO MUNICIPAL E RECINTO DA FEIRA, INCIDINDO SOBRE O PRÉDIO DESCRITO NA CRP SOB O N.º 685 E DESCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ SOB O ARTIGO 1483-P** -----
 ----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 10/01/2013, que a seguir se transcreve: -----
 ----- “*Conforme solicitado pela Sr.ª Presidente da Câmara municipal, o **Município de Alfândega da Fé**, na qualidade de proprietário, pretende constituir no regime de Propriedade Horizontal, por instrumento notarial, como estabelecem os artigos 1414º a 1418º e 1421º do Código Civil em vigor, o artigo urbano sito em “Coitada”, inscrito na matriz predial da freguesia de Alfândega da Fé sob o artigo n.º 1483-P e descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 685/19950308. Nele estão compreendidas as seguintes áreas 5 partes (A; B; C; D e E), sendo as partes **A, B e C** relativas ao Domínio Privado Municipal, e as partes **D e E** relativas ao Domínio Público Municipal.* -----
 ----- Neste prédio urbano encontram-se integrados vários edifícios e usos, tratando-se de obras municipais, tendo sido acompanhados pela Divisão de Obras Municipais da



Câmara Municipal de Alfândega da Fé. As Partes em que se divide este prédio urbano são as seguintes: -----

*— Parte “A” – **Edifício do Mercado Municipal**, cujo processo foi alvo do Sub-programa A do Programa Operacional do Norte (PRONORTE), aprovado em Reunião de Câmara de 10/04/1995. “A referida proposta foi aprovada para efeito de abertura do referido concurso, o respectivo processo, composto do anúncio, programa e caderno de encargos, bem como aprovar o projecto desta obra”. -----*

*— Parte “B” – **Recinto da Feira Municipal** (inclui bilheteiras, palco com instalações sanitárias, camarins e arrumos, 5 edificações para apoio à Restauração e Bebidas), cuja aprovação foi realizada em 3 fases: -----*

----- 1) Recinto da Praça do Mercado de Alfândega da Fé cujo processo foi alvo de uma Candidatura da Obra do “Recinto do Mercado de Alfândega da Fé” apresentada ao Programa Comunitário “PRODOURO” aprovado em Reunião de Câmara de 08/04/1996. “A referida proposta foi aprovada para efeito de abertura do referido concurso, o respectivo processo, composto do anúncio, programa e caderno de encargos, bem como aprovar o projecto desta obra”; -----

----- 2) Recinto da Feira Municipal, cujo processo foi alvo de uma Candidatura da Obra da “Praça do Mercado de Alfândega da Fé (2.ª Fase)” apresentada ao Programa Comunitário “PRODOURO” aprovado em Reunião de Câmara de 18/12/2003. “A referida proposta foi aprovada para efeito de abertura do referido concurso, o respectivo processo, composto do anúncio, programa e caderno de encargos, bem como aprovar o projecto desta obra”; -----

----- 3) A 18/12/2003, foi aprovado o Programa de Concurso; Caderno de Encargos e Projecto de Execução de “Construção de Pequenas Unidades de Apoio no Recinto da Feira” — “Tasquinhas” (5 edificações para apoio à Restauração e Bebidas), por despacho do Sr. Presidente de Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

*— Parte “C” – **Terreno Privativo** (superfície descoberta), localizado a Norte da Parte B; -*

*— Parte “D” – **Espaço Público**, composto por arruamento urbano (parte da Av. da República) e por zona de estacionamento e de lazer (confinante com o Loteamento da Coitada); -----*



S.

R.

Fls. 26

— Parte “E” – **Espaço Público**, composto por vários arruamentos urbanos (Rua do Mercado, parte da Av. Eng.º Manuel Cunha e parte da Av. Eng.º Camilo Lemos de Mendonça) e zonas de estacionamento adjacentes (confinantes ao Recinto da Feira e envolventes ao Edifício do Mercado Municipal). -----

----- Após deslocação ao local, e de acordo com o processo anexo, verifica-se que as edificações se encontram concluídas e que estas cumprem o estabelecido nos artigos 1414º e 1415º do Código Civil, pois as **48 frações** (1 a 48) que compõem o Edifício do Mercado Municipal a constituir em propriedade horizontal são unidades independentes, distintas e isoladas entre si e com saída própria para partes comuns do edifício (átrios de distribuição), ou directamente para o espaço público. -----

----- A cada fração corresponde um valor relativo, expresso em percentagem, do valor total do prédio. -----

----- As frações a constituir são as seguintes: -----

----- **FRAÇÃO A** – «Edifício do Mercado Municipal» (composto por uma edificação com 2 pisos, integrando o Mercado municipal e várias lojas, arrumos e garagem), com a superfície coberta de 2.758,10 m² e com a área de construção de 3.869,51 m² — que corresponde a 4,51 % do valor do prédio. -----

----- **FRAÇÃO B** – «Recinto da Feira Municipal» (composto por um terreno amplo com a área de 18.875,64 m², onde se integram os seguintes edificações: 5 edifícios para apoio a restauração e bebidas, bilheteiras, palco com instalações sanitárias, camarins e arrumos), com a superfície coberta de 536,84 m² e com a superfície descoberta de 18.338,80 m² — que corresponde a 30,84 % do valor do prédio. -----

----- **FRAÇÃO C** – «Terreno Privativo» (composto por um terreno amplo inculto), com a superfície descoberta de 15.039,10 m² — que corresponde a 24,57 % do valor do prédio. -----

----- **FRAÇÃO D** – «Espaço Público 1», com a superfície descoberta de 1.711,37 m², composto por arruamento urbano (parte da Av. da República) e por zona de estacionamento e de lazer (confinante com o Loteamento da Coitada) — que corresponde a 2,80 % do valor do prédio. -----

----- **FRAÇÃO E** – «Espaço Público 2», com a superfície descoberta de 22.815,79 m², composto por vários arruamentos urbanos (Rua do Mercado, parte da Av. Eng.º Manuel



Cunha e parte da Av. Eng.º Camilo Lemos de Mendonça) e zonas de estacionamento adjacentes (confinantes ao Recinto da Feira e envolventes ao Edifício do Mercado Municipal) — que corresponde a 37,28 % do valor do prédio. -----

----- FRAÇÃO A.1 – Zona Técnica para «Posto de Transformação» no R/chão, designada por Loja 40 (composta por um espaço amplo), com a área bruta de construção de 44,62m² — que corresponde a 1,15 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.2 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 39 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 41,99 m² — que corresponde a 1,09% do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.3 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 38 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 42,00 m² — que corresponde a 1,09% do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.4 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 37 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 42,00 m² — que corresponde a 1,09 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.5 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 36 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 42,00 m² — que corresponde a 1,09 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.6 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 35 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 43,05 m² — que corresponde a 1,11% do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.7 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 34 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária),



com a área bruta de construção de 41,47 m² — que corresponde a 1,07% do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.8 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 33 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 41,47 m² — que corresponde a 1,07 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.9 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 32 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 66,67 m² — que corresponde a 1,72% do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.10 – Armazém para «Arrumos» no R/chão, designada por Loja 31 (composta por um espaço amplo – área comercial, 3 espaços para arrumos e 2 instalações sanitárias), com a área bruta de construção de 176,50 m² — que corresponde a 4,56 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal).-----

----- FRAÇÃO A.11 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 30 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 32,09 m² — que corresponde a 0,83 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.12 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 29 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 64,13 m² — que corresponde a 1,66 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.13 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 28 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 31,66 m² — que corresponde a 0,82 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.14 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 27 (composta por um espaço amplo – área comercial, arrumos e instalação sanitária),



com a área bruta de construção de 31,66 m² — que corresponde a 0,82 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.15 – Loja para «Comércio / Serviços» no R/chão, designada por Loja 26 (composta por um espaço amplo – área comercial e 7 espaços para gabinetes/arrumos e instalações sanitárias), com a área bruta de construção de 226,44 m² — que corresponde a 5,85 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). ----

----- FRAÇÃO A.16 – Zona para «Garagem» no R/chão, designada por “43” (composta por um espaço amplo – garagem), com a área bruta de construção de 23,28 m² — que corresponde a 0,60 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.17 – Zona para «Garagem» no R/chão, designada por “44” (composta por um espaço amplo – garagem), com a área bruta de construção de 24,12 m² — que corresponde a 0,62 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.18 – Zona para «Garagem» no R/chão, designada por “45” (composta por um espaço amplo – garagem), com a área bruta de construção de 26,17 m² — que corresponde a 0,68 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.19 – Zona para «Garagem» no R/chão, designada por “46” (composta por um espaço amplo – garagem), com a área bruta de construção de 38,09 m² — que corresponde a 0,98 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.20 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 25 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 23,92 m² — que corresponde a 0,62 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.21 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 24 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 26,35 m² — que corresponde a 0,68 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----



----- FRAÇÃO A.22 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 23 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 39,04 m² — que corresponde a 1,01 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.23 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 22 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 39,04 m² — que corresponde a 1,01 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.24 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 21 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 26,37 m² — que corresponde a 0,68 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.25 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 20 (composta por um espaço amplo - área comercial e 2 gabinetes/arrumos), com a área bruta de construção de 66,23 m² — que corresponde a 1,71 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.26 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 20 A (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 29,43 m² — que corresponde a 0,76 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.27 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 20 B (composto por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 17,37 m² — que corresponde a 0,45 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.28 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 19 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 53,76 m² — que corresponde a 1,39 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.29 – Loja para «Comércio / Serviços / prolongamento de Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas contíguo» no 1.º Andar, designada por Loja



18 (composta por um espaço amplo – sala de restauração e/ou bebidas / área comercial), com a área bruta de construção de 53,12 m² — que corresponde a 1,37 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.30 – Loja para «Estabelecimento de Restauração e/ou Bebidas / Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 17 (composta por um espaço amplo - área de restauração e/ou bebidas, cozinha, arrumos e instalações sanitárias), com a área bruta de construção de 104,32 m² — que corresponde a 2,70 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.31 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 16 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 51,19 m² — que corresponde a 1,32 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.32 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 15 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 26,24 m² — que corresponde a 0,68 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.33 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 14 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 26,24 m² — que corresponde a 0,68 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.34 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 14 A (composta por um espaço amplo - área comercial e 2 gabinetes/arrumos), com a área bruta de construção de 65,64 m² — que corresponde a 1,70 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.35 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 14 B (composta por um espaço amplo - área comercial, 2 arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 34,82 m² — que corresponde a 0,90 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.36 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 11 (composta por 5 espaços: 2 gabinetes, 2 arrumos, instalação sanitária), com a



área bruta de construção de 35,09 m² — que corresponde a 0,91 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.37 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 11 A (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 33,59 m² — que corresponde a 0,87 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.38 – Zona Técnica para «Bastidor elétrico» no 1.º Andar, designada por Loja 10 (composta por um espaço amplo - gerador), com a área bruta de construção de 11,21 m² — que corresponde a 0,29 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.39 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 9 (composta por um espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 34,58 m² — que corresponde a 0,89 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.40 – Loja para «Armazém / Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 8 (composta por espaço amplo - área comercial), com a área bruta de construção de 20,80 m² — que corresponde a 0,54 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.41 – Loja para «Armazém / Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 8 A + 3 A + 3 A (composta por espaço amplo - área comercial e 2 arcas frigoríficas), com a área bruta de construção de 62,66 m² — que corresponde a 1,62 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.42 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 7 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 20,15 m² — que corresponde a 0,52 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.43 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 6 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 21,06 m² — que corresponde a 0,54 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----



----- FRAÇÃO A.44 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 5 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 21,00 m² — que corresponde a 0,54 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.45 – Loja para «Comércio / Serviços» no 1.º Andar, designada por Loja 4 (composta por um espaço amplo - área comercial, arrumos e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 21,07 m² — que corresponde a 0,54 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.46 – Zona para «Armazém Frigorífico» no 1.º Andar, designada por Loja 3 B (composta por um espaço amplo – arca frigorífica), com a área bruta de construção de 10,00 m² — que corresponde a 0,26 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.47 – Zona para «Armazém Frigorífico» no 1.º Andar, designada por Loja 3 C (composta por um espaço amplo – arca frigorífica), com a área bruta de construção de 11,00 m² — que corresponde a 0,28 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

----- FRAÇÃO A.48 – Zona para «Armazém Frigorífico» no 1.º Andar, designada por Loja 3 D (composta por um espaço amplo – arca frigorífica), com a área bruta de construção de 11,10 m² — que corresponde a 0,29 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----

— São áreas comuns às frações abaixo designadas, dentro do Edifício do Mercado Municipal: -----

– Zona Comum para acesso à fração A.10, no R/chão, designada por “41” (composta por um espaço amplo – garagem), com a área bruta de construção de 727,49 m² — que corresponde a 18,80 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal);

– Zona Comum para acesso às frações A.15, A.16, A.17, A.18 e A.19, no R/chão, designada por “42” (composta por um espaço de distribuição), com a área bruta de construção de 162,00 m² — que corresponde a 4,19 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----



- Zona Comum das frações A.36, A.37, A.38, A.39, A.40, A.42, A.43, A.44, A.45, A.46, A.47 e A.48 e do público em geral, no 1.º Andar, designada por “Mercado Municipal” — **“1”** (composta por um espaço amplo destinado a venda de produtos nos dias de feira municipal e outros dias a designar), com a área bruta de construção de 589,30 m² — que corresponde a 15,23 % do valor total da Fração “A” (Edifício do Mercado Municipal);
- Zona Comum das frações A.36, A.37, A.38, A.39, A.40, A.41, A.42, A.43, A.44, A.45, A.46, A.47 e A.48, no 1.º Andar, designada por **“2”** (composta por um espaço amplo destinado a Armazém Coletivo do Mercado Municipal), com a área bruta de construção de 86,20 m² — que corresponde a 2,23 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----
- Zona Comum das Frações A.36, A.37, A.38, A.39, A.40, A.41, A.42, A.43, A.44, A.45, A.46, A.47 e A.48, no 1.º Andar, designada por **“8 B”** (composto por Cais de Carga/Descarga), com a área bruta de construção de 107,00 m² — que corresponde a 2,77 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----
- Zona Comum de apoio às lojas e público em geral, no 1.º Andar, designada por **“Loja 13”** (composta por instalações sanitárias - senhoras), com a área bruta de construção de 17,00 m² — que corresponde a 0,44 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----
- Zona Comum de apoio às lojas e público em geral, no 1.º Andar, designada por **“Loja 12”** (composta por instalações sanitárias - homens), com a área bruta de construção de 26,70 m² — que corresponde a 0,69 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----
- Zona Comum das Frações A.24, A.25, A.26 e A.27, no 1.º Andar, designada por **“20 C”** (composta por um corredor de acesso e instalação sanitária), com a área bruta de construção de 29,22 m² — que corresponde a 0,76 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal); -----
- Zona Comum das Frações A.36, A.37, A.38 e A.41, no 1.º Andar, designada por **“11 B”** (composta por um corredor de acesso / distribuição), com a área bruta de construção de 48,80 m² — que corresponde a 1,26 % do valor total da Parte “A” (Edifício do Mercado Municipal). -----



— São áreas comuns a todas as frações do Edifício do Mercado Municipal e ao público em geral: o pátio interior; o átrio de entrada do edifício, as caixas de escadas. -----

— Devem ser igualmente considerados comuns a todas as frações do Edifício do Mercado Municipal: o solo, os alicerces e a restante estrutura do edifício, a cobertura, as partes gerais da rede de águas e de esgotos, da rede de águas pluviais, da rede telefónica e de telecomunicações, da rede eléctrica e da rede de gás. -----

— A área do prédio urbano (de acordo com a Certidão Predial e com o Levantamento Topográfico efetuado pelo Topógrafo Municipal José Mário Pereira) é de 61.200,0 m². ---

— A área (coberta) da Fração A (Edifício do Mercado Municipal) é de 2.758,1 m². -----

— A área (coberta + descoberta) da Fração B (Recinto da Feira Municipal) é de 18.875,64 m². -----

— A área (descoberta) da Fração C (Terreno Privativo) é de 15.039,10 m². -----

— A área (descoberta) da Fração D (Espaço Público 1) é de 1.711,37 m². -----

— A área (descoberta) da Fração E (Espaço Público 2) é de 22.815,79 m². -----

— A área bruta de construção da Fração A (Edifício do Mercado Municipal) é de 3.869,51 m² (edifício de rés-do-chão e 1.º andar), correspondendo 2.075,80 m² às 48 frações autónomas (53,64 %) e 1.793,71 m² às áreas comuns (46,35%). -----

----- CONCLUSÃO : -----

— Pelo exposto nesta informação e de acordo com as peças desenhadas em anexo (levantamento topográfico do terreno e plantas dos 2 pisos do edifício do Mercado Municipal), proponho que seja **deferida** a pretensão do município e que seja passada a respectiva **Certidão** para fins de constituição do edifício em regime de Propriedade Horizontal. -----

----- Apreciado o assunto e após alguma troca de opiniões a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, deferir a pretensão do Município e que seja passada a respetiva certidão para fins de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, tendo em conta o exposto nesta informação e de acordo com as peças desenhadas em anexo (levantamento topográfico do terreno e plantas dos dois pisos do edifício do Mercado Municipal), bem como o referido no parecer contido na informação. --



----- **13. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 1ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 22 TN** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 21/12/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 22 TN, referente à empreitada de Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”)*, no valor de **44.917,10€** (quarenta e quatro mil, novecentos e dezassete euros e dez cêntimos) para aprovação. -----

----- CONCLUSÃO : -----

— À consideração Superior.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º22 TN. Mais foi deliberado ratificar, a decisão de aplicar ao consórcio adjudicatário uma sanção contratual por cada dia de atraso em valor correspondente a um por mil do preço contratual, com a aplicação de uma coima no valor de 181.169,23€, correspondente ao atraso que se verifica na execução dos trabalhos, de 191 dias a data da presente informação, uma vez que até ao momento não foi apresentada qualquer justificação legal que permita sustentar a prorrogação do prazo. -----

----- **14. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 1ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 23 TN** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 08/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 23 TN, referente à empreitada de Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de*



S.

R.

Fls. 37

Alfândega da Fé”), no valor de **22.872,05€** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos) para aprovação. -----

----- CONCLUSÃO : -----

— À consideração Superior. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar o auto de medição n.º23 TN. Mais foi deliberado, aplicar ao consórcio adjudicatário uma sanção contratual por cada dia de atraso em valor correspondente a um por mil do preço contratual, com a aplicação de uma coima no valor de 196.345,71€, correspondente ao atraso que se verifica na execução dos trabalhos, de 207 dias a data da presente informação, uma vez que até ao momento não foi apresentada qualquer justificação legal que permita sustentar a prorrogação do prazo. -----

----- **15. BENEFICIAÇÃO DA EM 588 – TROÇO DESDE A EN 315 A VALES – REVISÃO DE PREÇOS** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 08/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. a **Revisão de Preços - Provisória**, referente à empreitada de **Beneficiação da EM 588 – Troço desde a EN 315 a Vales**, no valor de **17.993,03€** (dezassete mil, novecentos e noventa e três euros e três cêntimos) para aprovação. -----

----- Dados do cálculo: -----

- A obra foi consignada em 24 de Janeiro de 2012; -----
 - O mês base, o anterior ao mês de entrega das propostas, é Abril de 2011; -----
 - A Revisão de Preços é efetuada de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro; -----
 - A referência no cálculo da revisão de preços é o cronograma financeiro aprovado (entregue com a proposta inicial); -----
 - A fórmula de Revisão é a F17 – Pavimentação de estradas, conforme definido no Caderno de Encargos; -----
- Efetuada o cálculo (apresentado em anexo) com os índices disponíveis, Setembro de 2012, obteve-se o valor de **17.993,03€**. -----



S.

R.

Fls. 38

----- CONCLUSÃO: -----

----- — *Em virtude de não se encontrarem publicados os índices relativos ao mês de Outubro de 2012, são utilizados os do mês de Setembro. Quando forem publicados deverá ser efetuado novo cálculo da Revisão de Preços e conseqüente acerto de valores.*” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a revisão de preços referida, no valor de 17.993,03€. -----

----- **16. ARRANJO URBANÍSTICO DAS ENTRADAS DA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ - ENTRADA POENTE – REVISÃO DE PREÇOS** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 10/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. a Revisão de Preços, referente à empreitada de Infra-Estruturas de Mobilidade Urbana: Arranjo urbanístico das entradas da Vila de Alfândega da Fé - Entrada poente, no valor de 10.282,96€ (dez mil e duzentos e oitenta e dois euros e noventa e seis cêntimos) para aprovação.*” -----

----- *Dados do cálculo:* -----

- *A obra foi consignada em 12 de Setembro de 2011;* -----
- *O mês base, o anterior ao mês de entrega das propostas, é Março de 2011;* -----
- *A Revisão de Preços é efetuada de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;* -----
- *A referência no cálculo da revisão de preços é o cronograma financeiro aprovado (entregue com a proposta inicial);* -----
- *A fórmula de Revisão é a F17 – Pavimentação de estradas, conforme definido no Caderno de Encargos;”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a revisão de preços referida, no valor de 10.282,96€. -----

----- **17. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SOCIAL Nº 31 PARA MARIA EMÍLIA BASTIÃO** -----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 11/01/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Avaliado o pedido da D. Maria Emília Bastião, solicitando a alteração do contrato de arrendamento da habitação social n.º31 do Bairro Trás de Castelo, para o seu nome, por falecimento da sua mãe, cumpre-me informar: -----

----- - A D. Emília sempre integrou o agregado familiar da D. Rosa Cepeda, juntamente com o seu irmão; -----

----- - A requerente é pensionista por invalidez, tendo apenas como rendimentos 215.09€, não possuindo recursos para alugar uma habitação no mercado de arrendamento normal. -----

----- CONCLUSÃO: -----

----- - Neste sentido, proponho que se proceda a alteração do contrato de arrendamento da habitação n.º31 do Bairro Trás de Castelo para o nome de Maria Emília Bastião.” -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, autorizar que se proceda à alteração do contrato de arrendamento da habitação n.º31 do Bairro Social de Trás de Castelo, para o nome de Maria Emília Bastião. -----

----- **18. MONUMENTO DE HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMESTICA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 10/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Colocado o repto ao Município pelo deputado Mendes Bota da bancada do PSD para que se exprima em peça escultural a homenagem devida às mulheres vítimas de violência de género para reconhecimento do seu sofrimento, proponho que o executivo autárquico delibere lançar um concurso de ideias alargado a todas as instituições locais e comunidade em geral, em colaboração com o Agrupamento de Escolas, IPSS,s, Bombeiros Voluntários, Centro de Saúde, Juntas de Freguesia. -----

----- A constituição do júri proponho que inclua os seguintes elementos: -----

----- - Conselheira Municipal para a Igualdade da Autarquia, Maria Felicidade Ferreira; -----

----- - Um/a representante do Agrupamento de Escolas; -----



----- - Um/a representante da Liga dos Amigos do Centro de Saúde, pelo fato desta Instituição promover projetos na área da violência doméstica, nomeadamente Prevenção da Violência no namoro e Violência na mulher idosa; -----

----- - Um/a representante do Centro de Saúde que pertença ao Núcleo de Prevenção de Violência Doméstica; -----

----- - Um/a representante da GNR que pertença ao Núcleo de Investigação e Apoio a Vitimas Especificas. -----

----- Conclusão: -----

----- — Este concurso constitui uma estratégia de sensibilização para a problemática da violência de género, assim como para a possibilidade de se vir a erigir no município um monumento de homenagem à mulher vítima de violência doméstica conforme é sugerido no requerimento do Srº Deputado anexo à presente informação.” -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Arsénio Pereira, lançar um concurso de ideias alargado a todas as instituições locais e comunidade em geral, em colaboração com o Agrupamento de Escolas, EPSSs, Bombeiros Voluntários, Centro de Saúde e Juntas de Freguesia, bem como a provar a constituição do júri conforme proposto na informação acima transcrita. -----

----- **19. FSAH DA REQUERENTE MARIA LEOPOLDINA SALDONHA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 10/01/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Concluída a candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da requerente Maria Leopoldina Saldonha, residente em Alfândega da Fé, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.” -----

Deliberado, por **unanimidade**, dos presentes, apoiar com o fornecimento da mão de obra e materiais necessários para a execução dos trabalhos, conforme informação n.07/2013 e orçamento da DOM constantes do processo. -----

S.



R.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, _____

O Secretário, _____